



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 064/2021.
29 DE ABRIL DE 2021

**ESTABELECE CALENDÁRIO PARA
PAGAMENTO DA TLF – TAXA DE
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
– E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial do art. 259 e 266, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 12 de 29 dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida data limite para recolhimento, sem juros e multas, da Taxa de Localização e Funcionamento (TLF), correspondente ao exercício em curso, conforme abaixo:

- I. Para lançamento de renovação: até 31 de maio de 2021;
- II. Para 1ª inscrição: até 30 dias, a contar da data de constituição da empresa.

Art. 2º. O contribuinte que não recolher a respectiva taxa até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto, fica submetido aos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, 29 de abril de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE